



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7741

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Valcir Soares da Silva

Data: 02/08/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 104/2012. Denomina a "Rua Vereador Mário dos Santos Viana", localizada no bairro Canelas II e revoga a Lei nº 4.481 de 17/02/2012. (Referente à Lei nº 4.567, de 23/11/2012).

Controle Interno – Caixa: 8.11

Posição: 44

Número de folhas: 08

Espécie: H
Categoria: de enunciado
Cód: 8.14
ordenado: 4
17-06-2012



93/2012
22.11.2012

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 104/2012.

AUTOR:

Ver. Valcir Soares Silva

ASSUNTO:

Denomina Rua Vereador Mário dos Santos Viana no Bairro Canela II e
Revoga a Lei Municipal nº 4.481 de 17 de fevereiro de 2012.

MOVIMENTO

Entrada em 02/08/2012

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

1 - Aprovado em 02/08/2012

2 - 22.11.2012

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS comissão
02/08/2012
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI N.º

Jo 4

/2012

DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono em seu nome a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como Rua “8” localizada no Bairro Canelas II, passa a denominar-se oficialmente “**Rua Vereador Mario dos Santos Viana**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a lei nº4.481 de 17 de fevereiro de 2012.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 02 de agosto de 2012.

[Handwritten signature of Valcir Soares Silva]
Valcir Soares Silva

Presidente Câmara Municipal de Montes Claros

Vol.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E KUSTEN EN
EM 02 AGOSTO DE 2012

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 02 AGOSTO DE 2012

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2012

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.481, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como rua: "8", localizada no bairro Canelas II, neste Município, passa a denominar-se oficialmente: **"Rua Vereadora Maria dos Santos Viana."**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 17 de fevereiro de 2012.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 104/2012 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador Valcir Soares Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Há que se ressaltar que o presente projeto de lei corrige um erro da Lei 4.481/12, uma vez que foi colocado o nome errado do Vereador Mário, como sendo Maria.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 03 de agosto de 2012.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 104/2012

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: "Denomina Rua Vereador Mário dos Santos Viana no Bairro Canelas II e Revoga a Lei Municipal nº. 4.481 de 17 de fevereiro de 2012."

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 02/08/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/08/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como Rua "8", localizada no Bairro Canela II para Rua Vereador Mário dos Santos Viana.

O objetivo da presente proposição é corrigir o nome da rua denominada pela Lei nº. 4.481 de 17 de fevereiro de 2012, que por erro o nome da rua foi denominada de Vereadora Maria dos Santos Viana ao invés de Vereador Mário dos Santos Viana.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2012.

Presidente: Ver. Frank Wanderley de Lima

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia :

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 104/2012

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: "Denomina Rua Vereador Mário dos Santos Viana no Bairro Canelas II e Revoga a Lei Municipal nº. 4.481 de 17 de fevereiro de 2012."

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 08/08/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/12/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como Rua "8", localizada no Bairro Canela II para Rua Vereador Mário dos Santos Viana.

O objetivo da presente proposição é corrigir o nome da rua denominada pela Lei nº. 4.481 de 17 de fevereiro de 2012, que por erro o nome da rua foi denominada de Vereadora Maria dos Santos Viana ao invés de Vereador Mário dos Santos Viana.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta não é favorável à votação da proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2012.

Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima 

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia : 

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 104/2012

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: “Denomina Rua Vereador Mário dos Santos Viana no Bairro Canelas II e Revoga a Lei Municipal nº. 4.481 de 17 de fevereiro de 2012.”

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/08/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/08/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como Rua “8”, localizada no Bairro Canela II para Rua Vereador Mário dos Santos Viana.

O objetivo da presente proposição é corrigir o nome da rua denominada pela Lei nº. 4.481 de 17 de fevereiro de 2012, que por erro o nome da rua foi denominada de Vereadora Maria dos Santos Viana ao invés de Vereador Mário dos Santos Viana.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá:

A. Silveira

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota:

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus:

Cláudio Rodrigues